

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE ÁREA LIVRE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ 2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 134/2024.

Número do Processo E-DOCS: 2024-TJXKD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de espaço de área livre na “**SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ 2024**”, por meio do programa de subsídio do SEBRAE-ES, a ser realizado nos dias 20 a 22 de Novembro de 2024, na Expominas – Avenida Amazonas, nº 6.030 – Gameleira – Belo Horizonte/MG.

A Semana Internacional do Café (SIC) é um evento significativo que se realizará de 20 a 22 de novembro de 2024 em Belo Horizonte, capital de Minas Gerais. Esta iniciativa tem como objetivo reunir todos os segmentos do setor cafeeiro, tanto a nível nacional quanto internacional, em uma busca conjunta por um crescimento social e econômico sustentável do café brasileiro.

Durante a SIC, espera-se a participação de diversos atores do mercado, incluindo cafeicultores, torrefadores, classificadores, exportadores, compradores, fornecedores, empresários, baristas, proprietários de cafeterias e apreciadores. Essa diversidade de participantes ressalta a importância do evento como um espaço de diálogo e troca de experiências entre os diferentes elos da cadeia produtiva.

Um dos principais destaques da Semana Internacional do Café é a realização da maior feira do setor. Esse evento não apenas proporciona oportunidades de negócios, mas também contribui para a formação e fortalecimento do mercado de cafés de qualidade, através da promoção de eventos técnicos que abordam as melhores práticas e inovações do setor.

A escolha de Belo Horizonte como sede da SIC é estratégica, visto que a cidade é reconhecida como um importante polo do café no Brasil. A expectativa é que o evento mobilize milhares de profissionais, promovendo não apenas o networking, mas também o desenvolvimento de novas parcerias comerciais.

Em resumo, a Semana Internacional do Café se apresenta como uma plataforma vital para o fortalecimento do setor cafeeiro, unindo diferentes atores em prol do crescimento sustentável e da valorização do café brasileiro no cenário global.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.194.853/0001-04, com sede na Av, do Contorno, 1771 – Floresta – Belo Horizonte MG 30.110-005, entidade de representação dos produtores rurais de Minas Gerais, representada por seu presidente Antônio Pitangui de Salvo, RG MG – 2.982.878- e CPF: 729.006.366-04, declara para os devidos fins que somente o SEBRAE/ES – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, possui programa para aquisição de espaços através de subsídios no evento “**SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ 2024**”, que será realizado no período de **20 a 22 de novembro de 2024, no Expominas Belo Horizonte /MG.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA LIVRE	M²	156
TOTAL			156M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Com o objetivo de ampliar a participação dos empreendedores nas feiras, a ADERES propõe contratar o SEBRAE-ES por meio de seu programa de subsídio, que possibilitará elevar o público de empreendedores atendidos, sem aumentar o valor disponibilizado pela ADERES.

Considerando o ofício de retorno do SEBRAE-ES através de e-mail juntado aos autos, para adotar o subsídio financeiro de 26% do valor total adquirido, equivalente a R\$ 30.011,96 (trinta mil e onze reais e noventa e seis centavos), conforme regulamentado na Instrução Normativa nº 009/06 do SEBRAE/ES, vigente desde 08 de julho de 2019, a ADERES arcará com 74% do investimento da metragem total adquirida, equivalente a R\$85.418,67 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de área livre: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO ÁREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR ÁREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
18m2	MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO	R\$ 850,00	109/2024

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR DO M² COM SUBSIDIO	VALOR COM SUBSIDIO
1	Área Livre	M²	156	R\$ 739,94	74%	R\$547,55	R\$85.418,67
TOTAL			156M²				R\$85.418,67

- a. Investimento total para 156m² de área livre, será de R\$85.418,67 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos);
- b. Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação da área livre para acomodação dos empreendedores é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)*

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação de espaço de área livre para a “**SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ 2024**” é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por

inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$85.418,67 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) para 156m² de área livre é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Juliano Nogueira Souza

Número da Matrícula: 3980170

CPF: 069.021.867-23

Vitória/ES, 23 de outubro de 2024.

Juliano Nogueira Souza

Gerente do Artesanato Capixaba

E-mail: juliano.souza@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO NOGUEIRA SOUZA
GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04
GAC - ADERES - GOVES
assinado em 23/10/2024 16:26:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2024 16:26:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8DD23F>